

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA Nº 20/2025

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, conforme artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>).

Integram este aviso os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência e seus anexos** (Anexo I - Proposta Comercial e Anexo II Minuta de Contrato).

#### OBJETO

Contratação de serviços para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional.

#### PARTICIPAÇÃO

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem **enviar a Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência)** para o e-mail **[compras@arespcj.com.br](mailto:compras@arespcj.com.br)**, ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado.

O prazo para o recebimento das propostas será de **23 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso não obtenha o número mínimo de 3 (três) empresas ofertantes.

#### CONTATO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas aos termos deste aviso poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação através do telefone (19) 3471-5100, ou pelo e-mail [compras@arespcj.com.br](mailto:compras@arespcj.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 23 de maio de 2025.

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 31/2025

|                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA:</b> 16 de maio de 2025                                                                                                                                                                                  |
| <b>DEMANDA:</b> Contratação de serviços para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional. |
| <b>DEMANDANTE:</b> Carlos Roberto de Oliveira                                                                                                                                                                    |
| <b>ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA:</b> Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ                                                                                                                                 |

### CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta e um) Municípios, o que corresponde a uma população atendida de, aproximadamente, 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

### JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ, desde sua criação em 2011 com 22 municípios consorciados, passou por expressiva expansão territorial, atingindo a marca de 81 municípios regulados em 2025, com a adesão recente de quatro novos entes na última Assembleia Geral Ordinária. Esse crescimento, acompanhado da aprovação da implantação dos Escritórios Regionais de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, reflete a estratégia de descentralização operacional e aproximação com os municípios regulados, visando não apenas otimizar a fiscalização, mas também ampliar a adesão de novos associados. A projeção indica a incorporação de pelo menos 90 municípios até o final de 2025, com perspectiva de ultrapassar 100 entes no médio prazo, considerando o foco da Agência em regular exclusivamente municípios com prestação direta de serviços pelo município ou da iniciativa privada, excluindo aqueles atendidos por companhias estaduais.

Paralelamente a essa expansão, a 27ª Assembleia Geral Ordinária aprovou a extinção do cargo efetivo de Ouvidor, que exigia formação superior em Comunicação Social e Jornalismo, conforme previsto no Protocolo de Intenções. O novo cargo comissionado, indicado pela Presidência da Assembleia, prioriza o notório conhecimento em regulação de saneamento básico, sem exigência de qualificação em comunicação. Essa alteração resultou na perda de expertise técnica em comunicação institucional, uma vez que o cargo anterior acumulava, além das atribuições de ouvidoria, a gestão estratégica das atividades de comunicação social e jornalismo da Agência. O quadro funcional atual, composto por engenheiros, procuradores, biólogos, químicos e administradores, não dispõe de profissionais concursados com formação em comunicação social e jornalismo, gerando lacuna crítica para ações como produção de conteúdos institucionais, gestão de canais digitais e interação com os 81 municípios associados – número que tende a crescer rapidamente.

A combinação desses fatores – expansão acelerada da base de municípios regulados e redução da capacidade técnica interna em comunicação – torna indispensável a contratação de serviços

especializados. A ausência de suporte comunicacional profissional inviabilizaria a padronização de fluxos informativos entre sede, escritórios regionais e municípios, a produção de materiais de divulgação para sensibilização de usuários, prestadores de serviço e prefeitos, bem como a gestão unificada de interfaces digitais, essenciais para transparência e adesão de novos municípios associados. A iniciativa é ainda respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação externa quando há desproporção entre demanda e capacidade operacional interna, cenário evidente ante o crescimento de 285% no número de municípios desde 2011.

A contratação assegurará a criação de campanhas segmentadas por região, alinhadas ao perfil socioeconômico dos municípios-alvo, a sistematização de dados regulatórios em formatos acessíveis e o fortalecimento da imagem institucional da ARES-PCJ como uma Agência ágil e preparada para suportar o crescimento projetado. A contratação permitirá ainda democratizar o acesso à informação regulatória, assegurando que prefeituras de pequeno porte ou com menor capacidade técnica recebam orientações claras e adaptadas às suas realidades locais. Sem essa contratação, a ARES-PCJ comprometeria sua capacidade de atender à população de seus municípios regulados, arriscando descumprir metas vinculadas ao Planejamento Estratégico 2025 e transparência ativa, e o controle social.

O fortalecimento da imagem institucional da ARES-PCJ trata-se de uma estratégia de interesse público para os municípios associados, ampliando o universo de cidadãos beneficiados por uma regulação eficiente e tarifas justas, priorizando-se a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços. Cada novo ente regulado representa cidadãos com maior segurança na prestação de serviços essenciais de água e esgoto, diretamente vinculados à saúde pública e ao desenvolvimento regional.

Adicionalmente, a contratação desses serviços evitará sobrecarregar o quadro de servidores concursados com funções alheias às suas especialidades, preservando a eficiência administrativa e prevenindo desperdício de recursos com realocação inadequada de pessoal. A medida ainda mitigará riscos, como divulgação equivocada de informações, que poderiam gerar prejuízos financeiros e reputacionais à administração.

Frise-se que a presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e previsto no Plano de Aquisições e Contratações de 2025.

## **OBJETO**

### **1) CLASSIFICAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviços continuados para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional para a Agência Reguladora ARES-PCJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de **serviço comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

### **2) DETALHAMENTO**

A CONTRATADA deverá prover equipe devidamente habilitada e qualificada, dentro das especificações, para prestar os serviços conforme segue:

- a) Apoio na elaboração e execução do planejamento estratégico de comunicação integrada.
- b) Consultoria e assessoria de comunicação;
- c) Análise editorial e auditoria de imagem;
- d) Elaboração de diagnóstico e produção de conteúdo para diversas mídias;
- e) Monitoramento e avaliação das ações de comunicação com relatórios mensais;
- f) Planejamento e desenvolvimento de conteúdo para mídias tradicionais e digitais;
- g) Implementação e atualização de projetos editoriais;
- h) Produção de materiais adaptáveis para múltiplos canais em plataformas digitais;

- i) Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações voltadas para relações institucionais com imprensa e a comunidade;
- j) Apoio na elaboração resposta das solicitações de informação por parte de imprensa de acordo com as Resoluções da ARES-PCJ e levantamento de todas as informações regulatórias necessárias;
- k) Pesquisa, redação e publicação de releases das atividades da ARES-PCJ no site;
- l) Fotografia dos eventos realizados pela ARES-PCJ em sua sede ou em quaisquer dos 81 (oitenta e um) municípios regulados pelo CONTRATANTE;
- m) Apoio presencial durante a realização de eventos para streaming no canal do YouTube da ARES-PCJ, realizados na sede ou em quaisquer dos 81 (oitenta e um) municípios regulados, incluído os seguintes serviços:
  - I. Apoio na preparação do evento;
  - II. Apoio na captação do evento;
  - III. Apoio na configuração e captação de áudio dos palestrantes do evento;
  - IV. Operação de software de streaming (vMIX ou similar);
  - V. Corte ao vivo de imagens e áudio;
  - VI. Operação de gerador de caracteres (GC) ao vivo;
  - VII. Apoio na montagem, mixagem, nivelamento e monitoração de áudio das caixas de som (PA) antes e durante o evento;
- n) Apoio na criação, edição e aprovação com a Diretoria da ARES-PCJ de materiais gráficos, em mídias físicas ou digitais;
- o) Redação, edição e publicação do Jornal Regulação de periodicidade trimestral com conteúdo das atividades da ARES-PCJ;
- p) Publicação de informações no site e redes sociais;
- q) Pesquisar, coletar e apurar notícias diárias dos 81 (oitenta e um) municípios regulados pela ARES PCJ para publicação de atualizações informacionais na Intranet do CONTRATANTE, para apoiar na tomada de decisões dos analistas e diretores da ARES-PCJ, de acordo com o escopo regulatório da Agência;
- r) Elaboração de planejamento de conteúdo (Instagram, Facebook, LinkedIn e X);
- s) Gestão estratégica de conteúdo institucional para fortalecer a presença digital e a identidade organizacional da Agência Reguladora;
- t) Produção de conteúdo para redes sociais, garantindo informações acessíveis e relevantes para os usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados pela ARES-PCJ;
- u) Organização do padrão de publicações e planejamento de divulgação institucional;
- v) Produção de material para calendário de publicações de datas comemorativas, notas e outras publicações, em diversos formatos para mídias físicas e digitais;
- w) Cobertura e divulgação de eventos oficiais, incluindo fotos, na sede ou em quaisquer um dos 81 (oitenta e um) municípios regulados;
- x) Armazenamento e organização de acervo digital de materiais de mídia, garantindo acesso rápido e seguro a conteúdos institucionais;
- y) Monitoramento e análise de desempenho, utilizando métricas e relatórios para avaliar o impacto das ações de comunicação e aprimorar estratégias futuras;

### 3) METODOLOGIA

A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços descritos, através de profissional(ais) habilitado(s) e qualificado(s), na área de Designer, Fotografia, Redação de Texto, Gestão de Rede Social, dentro das especificações deste Termo de Referência, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis.

Os serviços técnicos para atualização de ambientes e interfaces informacionais, incluindo coleta de dados estratégicos, criação de elementos visuais institucionais, processamento de registros

multimídia, sistematização de materiais regulatórios e publicação de conteúdos padronizados, serão executados pela CONTRATADA integralmente em sua infraestrutura física e tecnológica, sem compartilhamento de equipamentos, licenças de software ou suporte técnico do CONTRATANTE.

A produção de conteúdo para plataformas digitais, gestão de crises de imagem e articulação com veículos midiáticos regionais serão realizados seguindo o Planejamento de Comunicação aprovado pela Diretoria Colegiada, em conformidade com o Plano de Comunicação da Agência Reguladora.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, considerando um **mínimo de 30 horas semanais**, com disponibilidade operacional integral, garantindo **atendimento presencial diário** na sede da ARES-PCJ em Americana/SP para reuniões de alinhamento com a Diretoria Colegiada e atendimento às necessidades dos analistas da Agência.

Os materiais frutos destes serviços (arquivos digitais, textos, fotos, vídeos ou quaisquer outros formatos) deverão ser enviados pela CONTRATADA através da rede mundial de computadores (internet) por meio de link próprio (FTP ou similar). A CONTRATADA ainda se compromete a fazer a entrega destes materiais (através de HD externo, pen-drive ou similar) presencialmente na sede da ARES-PCJ, na cidade de Americana, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços deste Termo de Referência, presencialmente, em qualquer um dos 81 (oitenta e um) municípios regulados pela Agência (e os que futuramente se associarem), sempre que necessário. Nestes casos, a Agência Reguladora proverá um carro de sua frota para locomoção da CONTRATADA exclusivamente entre a sede da Agência e o município de destino. A CONTRATADA será responsável por prover o motorista para realizar a condução do veículo, devidamente habilitado com CNH categoria do tipo B para executar o trajeto.

A CONTRATADA deverá realizar a gestão estratégica dos serviços técnicos de atualização de ambientes e interfaces informacionais com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional durante o prazo de 12 meses, onde deverá utilizar de todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços conforme o cronograma definido e mediante aprovação da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ.

Os serviços poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a contratada obrigada a refazer os serviços. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela ARES-PCJ, a CONTRATADA deverá refazer ou complementar o serviço prestado no prazo estipulado pelo CONTRATANTE. Caso os serviços não sejam refeitos ou complementado no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

#### **4) CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados na periodicidade descrita no cronograma do Planejamento de Comunicação previamente aprovado, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos de produção e, também, observar todos os requisitos técnicos e procedimentos necessários para a realização dos serviços. A CONTRATADA deverá se deslocar até a sede da ARES-PCJ para coletar todas as informações, documentos e materiais necessários para a confecção dos materiais, de acordo com o cronograma.

Todo acervo de conteúdos produzidos durante a vigência do contrato, seja o material bruto, seja o material finalizado (em conformidade com as exigências deste Termo de Referência) deverá ser repassado à ARES-PCJ e ser acessível com todas as funcionalidades, de forma independente de quaisquer tecnologias proprietárias utilizadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá zelar para que seu(s) funcionário(s) cuidem da integridade e adequada utilização dos equipamentos e materiais fornecidos pela ARES-PCJ e para que cumpram seus regulamentos, dentre eles, os relacionados à segurança e à prevenção de acidentes no trabalho.

Deverá ser indicado pela CONTRATADA um preposto para supervisionar a execução das atividades descritas no contrato e neste edital e para representar a empresa perante a ARES-PCJ.



É responsabilidade da CONTRATADA a produção e entrega a ARES-PCJ de cópia de backup do conteúdo original e do produto finalizado, quando solicitado. O conteúdo poderá ser entregue de forma física, através de HDs ou pendrives, ou de forma online, utilizando-se de serviços de envio de arquivos pela internet indicados pela ARES-PCJ. A CONTRATADA deverá manter backup de todo o material, bruto ou finalizado, durante a vigência do contrato, e entregar cópias ao término deste, no prazo de 20 dias.

A critério da ARES-PCJ, a cópia do backup do original e o produto acabado mencionados no parágrafo anterior poderão ser transferidos pela ARES-PCJ para um equipamento servidor da ARES-PCJ pela internet, conforme instruções a serem fornecidas pelo gestor do contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de que os serviços descritos neste Termo de Referência sejam prestados com qualidade, por profissionais capacitados, e em número compatível com as exigências de cada serviço descrito no DETALHAMENTO.

Para cada evento, a CONTRATADA deverá indicar a(s) equipe(s) técnica(s) e, se for o caso, a de direção, cabendo ao Diretoria Colegiada aprová-la(s), respeitando-se as competências técnicas abaixo, seguido das qualificações necessárias para se desempenhar cada função:

#### 5) PROFISSIONAL (IS)

A contratada deverá garantir a permanência de um profissional com graduação com bacharelado em Jornalismo ou Comunicação Social experiência mínima de 4 anos.

Para comprovação das experiências em contratos de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho, deverão estar descritas pelo menos uma das funções profissionais de comunicação social ou jornalismo. As comprovações deverão ser apresentadas antes da assinatura do Contrato.

#### 6) PREÇO ESTIMADO

O valor estimado de R\$ 120.059,16 (cento e vinte mil, e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) foi definido com base em pesquisa que analisou parâmetros de mercado, licitações homologadas no PNCP e cotações diretas com fornecedores. O montante reflete a complexidade operacional do serviço, compatível com exigências técnicas e logísticas.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 01   | Serviços para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional, nos termos do item 2) Detalhamento do Objeto | mês   | 12     | 10.084,36          | 121.012,36      |

#### SUSTENTABILIDADE

A contratação foi planejada para promover práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, a adoção de processos 100% digitais, desde a produção de conteúdos até a entrega final, eliminará o uso de papel, contribuindo para a diminuição de resíduos sólidos e emissões indiretas associadas à cadeia produtiva de materiais físicos.

A CONTRATADA será responsável pela gestão adequada de resíduos eletrônicos gerados durante a execução, incluindo destinação ambientalmente correta de equipamentos obsoletos.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES PCJ nº 531/2023.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

A prestação de serviços pretendida neste Termo de Referência poderá ocorrer **com dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**.

## CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a participação de consórcios não contribui para aumentar a competitividade e pode, de fato, restringir a concorrência.

## SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa nº 20/2025

- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm));
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

## INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prestador de serviço será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

O resultado e entrega de certificados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 1) PRAZO

O para execução das atividades será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

### 2) LOCAL E HORÁRIO

A execução dos serviços deverá ocorrer na sede da CONTRATADA ou nos municípios associados conforme demanda da ARES, em dias úteis e em horário compreendido entre 8:00 e 17:30 para permitir o contato contínuo e imediato com os colaboradores da ARES-PCJ sempre que solicitado, e o acompanhamento das atividades pelo fiscal e gestor do contrato.

## RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do **Relatório de Execução Mensal**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial e será realizado pelo fiscal do contrato.



Já o **recebimento definitivo mensal** será realizado pelo gestor do contrato e ocorrerá após a verificação dos quantitativos e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento. Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **1) DA ARES-PCJ**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

## **2) DO FORNECEDOR:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e

- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **PENALIDADES**

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

## **VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 121.012,36 (cento e vinte e um mil, e doze reais, e trinta e seis centavos), conforme valores estimados do objeto.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**A N E X O I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., CEP. ...., fone: ....., e-mail: ....., através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente a contratação de serviços técnicos para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional:

| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Qtde | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------|
| 01                         | Serviços para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional, nos termos do item 2) Detalhamento do Objeto | 12   |                    |                 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>     |                                                                                                                                                                                                                                |      |                    |                 |
| <b>(valor por extenso)</b> |                                                                                                                                                                                                                                |      |                    |                 |

**Notas:**

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 60 (trinta) dias.
- 2) DECLARO que nossa empresa está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatório exigidos neste ato convocatório e não estar sujeita a qualquer impedimento legal para participar ou realizar contrato com a administração pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

## **ANEXO II - INSTRUMENTO DE CONTRATO - CONTRATO Nº xx/2025**

**CONTRATANTE:**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VALOR:**

R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX)

**PRAZO:**

12 (doze) meses

**OBJETO:**

Prestação de serviços continuados para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional para a Agência Reguladora ARES-PCJ.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

**PROCESSO INTERNO:**

Dispensa de Licitação nº XX/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FISCAL DO CONTRATO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que a 27ª Assembleia Geral Ordinária aprovou a extinção do cargo efetivo de Ouvidor — que exigia formação em Comunicação Social e Jornalismo — e que o novo cargo comissionado, indicado pela Presidência, prioriza o conhecimento em regulação de saneamento básico, sem exigência de qualificação em comunicação, verifica-se uma lacuna no suporte comunicacional da Agência. Essa ausência compromete a padronização dos fluxos informativos entre sede, regionais e municípios, a produção de materiais de divulgação e a gestão integrada das interfaces digitais. Assim, justifica-se a presente contratação, que visa garantir campanhas segmentadas por região, alinhadas ao perfil socioeconômico dos municípios-alvo, a sistematização de dados regulatórios em formatos acessíveis e o fortalecimento da imagem institucional da ARES-PCJ como uma Agência ágil e preparada para suportar o crescimento projetado. Frise-se que a presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e previsto no Plano de Aquisições e Contratações de 2025.



**INSTRUMENTO DE CONTRATO****CONTRATO Nº xx/2025**

*Contratação para prestação de serviços continuados para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional para a Agência Reguladora ARES-PCJ, que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estaco civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, em favor da **CONTRATANTE**, de serviços continuados para atualização de ambientes e interfaces informacionais, com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional para a Agência Reguladora ARES-PCJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 31/2025.

1.2. Trata-se de serviços comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A **CONTRATADA** deverá prover equipe devidamente habilitada e qualificada, dentro das especificações, para prestar os serviços conforme segue:

- a) Apoio na elaboração e execução do planejamento estratégico de comunicação integrada.
- b) Consultoria e assessoria de comunicação;
- c) Análise editorial e auditoria de imagem;
- d) Elaboração de diagnóstico e produção de conteúdo para diversas mídias;
- e) Monitoramento e avaliação das ações de comunicação com relatórios mensais;
- f) Planejamento e desenvolvimento de conteúdo para mídias tradicionais e digitais;
- g) Implementação e atualização de projetos editoriais;
- h) Produção de materiais adaptáveis para múltiplos canais em plataformas digitais;
- i) Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações voltadas para relações institucionais com imprensa e a comunidade;

- j) Apoio na elaboração resposta das solicitações de informação por parte de imprensa de acordo com as Resoluções da ARES-PCJ e levantamento de todas as informações regulatórias necessárias;
- k) Pesquisa, redação e publicação de releases das atividades da ARES-PCJ no site;
- l) Fotografia dos eventos realizados pela ARES-PCJ em sua sede ou em quaisquer dos 81 (oitenta e um) municípios regulados pelo **CONTRATANTE**;
- m) Apoio presencial durante a realização de eventos para streaming no canal do YouTube da ARES-PCJ, realizados na sede ou em quaisquer dos 81 (oitenta e um) municípios regulados, incluído os seguintes serviços:
  - I. Apoio na preparação do evento;
  - II. Apoio na captação do evento;
  - III. Apoio na configuração e captação de áudio dos palestrantes do evento;
  - IV. Operação de software de streaming (vMIX ou similar);
  - V. Corte ao vivo de imagens e áudio;
  - VI. Operação de gerador de caracteres (GC) ao vivo;
  - VII. Apoio na montagem, mixagem, nivelamento e monitoração de áudio das caixas de som (PA) antes e durante o evento;
- n) Apoio na criação, edição e aprovação com a Diretoria da ARES-PCJ de materiais gráficos, em mídias físicas ou digitais;
- o) Redação, edição e publicação do Jornal Regulação de periodicidade trimestral com conteúdo das atividades da ARES-PCJ;
- p) Publicação de informações no site e redes sociais;
- q) Pesquisar, coletar e apurar notícias diárias dos 81 (oitenta e um) municípios regulados pela ARES PCJ para publicação de atualizações informacionais na Intranet do **CONTRATANTE**, para apoiar na tomada de decisões dos analistas e diretores da ARES-PCJ, de acordo com o escopo regulatório da Agência;
- r) Elaboração de planejamento de conteúdo (Instagram, Facebook, LinkedIn e X);
- s) Gestão estratégica de conteúdo institucional para fortalecer a presença digital e a identidade organizacional da Agência Reguladora;
- t) Produção de conteúdo para redes sociais, garantindo informações acessíveis e relevantes para os usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados pela ARES-PCJ;
- u) Organização do padrão de publicações e planejamento de divulgação institucional;
- v) Produção de material para calendário de publicações de datas comemorativas, notas e outras publicações, em diversos formatos para mídias físicas e digitais;
- w) Cobertura e divulgação de eventos oficiais, incluindo fotos, na sede ou em quaisquer um dos 81 (oitenta e um) municípios regulados;
- x) Armazenamento e organização de acervo digital de materiais de mídia, garantindo acesso rápido e seguro a conteúdos institucionais; e
- y) Monitoramento e análise de desempenho, utilizando métricas e relatórios para avaliar o impacto das ações de comunicação e aprimorar estratégias futuras;

1.4. A **CONTRATADA** deverá realizar todos os serviços descritos, através de profissional(ais) habilitado(s) e qualificado(s), como Designer, Fotografo, Redator de Texto, Gestor de Rede Social, dentro das especificações do Termo de Referência nº 31/2025, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis.

1.5. Os serviços técnicos para atualização de ambientes e interfaces informacionais, incluindo coleta de dados estratégicos, criação de elementos visuais institucionais, processamento de registros multimídia, sistematização de materiais regulatórios e publicação de conteúdos padronizados, serão

executados pela **CONTRATADA** integralmente em sua infraestrutura física e tecnológica, sem compartilhamento de equipamentos, licenças de software ou suporte técnico do **CONTRATANTE**.

1.6. A produção de conteúdo para plataformas digitais, gestão de crises de imagem e articulação com veículos midiáticos regionais serão realizados seguindo o Planejamento de Comunicação aprovado pela Diretoria Colegiada, em conformidade com o Plano de Comunicação da Agência Reguladora.

1.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, considerando um mínimo de 30 horas semanais, com disponibilidade operacional integral, garantindo **atendimento presencial diário** na sede da ARES-PCJ em Americana/SP para reuniões de alinhamento com a Diretoria Colegiada e atendimento às necessidades dos analistas da Agência.

1.8. Os materiais frutos destes serviços (arquivos digitais, textos, fotos, vídeos ou quaisquer outros formatos) deverão ser enviados pela **CONTRATADA** através da rede mundial de computadores (internet) por meio de link próprio (FTP ou similar).

1.8.1. A **CONTRATADA** se compromete a fazer a entrega destes materiais (através de HD externo, pen-drive ou similar) presencialmente na sede da ARES-PCJ, na cidade de Americana, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

1.9. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços do Termo de Referência nº 31/2025, presencialmente, em todos os 81 (oitenta e um) municípios regulados pela Agência (e os que futuramente se associarem), sempre que necessário.

1.9.1. Nestes casos, a Agência Reguladora proverá um carro de sua frota para locomoção da **CONTRATADA** exclusivamente entre a sede da Agência e o município de destino.

1.9.2. A **CONTRATADA** será responsável por prover o motorista para realizar a condução do veículo, devidamente habilitado com CNH categoria do tipo B para executar o trajeto.

1.10. A **CONTRATADA** deverá realizar a gestão estratégica dos serviços técnicos de atualização de ambientes e interfaces informacionais com coleta, criação e sistematização de elementos, materiais e dados para processos de difusão institucional durante o prazo de 12 meses, onde deverá utilizar de todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços conforme o cronograma definido e mediante aprovação da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ.

1.11. Os serviços poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no contrato, ficando a contratada obrigada a refazer os serviços.

1.11.1. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela ARES-PCJ, a **CONTRATADA** deverá refazer ou complementar o serviço prestado no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**.

1.11.2. Caso os serviços não sejam refeitos ou complementado no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

1.12. Os serviços serão prestados na periodicidade descrita no cronograma do Planejamento de Comunicação previamente aprovado, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos de

produção e, também, observar todos os requisitos técnicos e procedimentos necessários para a realização dos serviços.

1.13. A **CONTRATADA** deverá se deslocar até a sede da ARES-PCJ para coletar todas as informações, documentos e materiais necessários para a confecção dos materiais, de acordo com o cronograma.

1.14. Todo acervo de conteúdos produzidos durante a vigência do contrato, seja o material bruto, seja o material finalizado (em conformidade com as exigências do Termo de Referência nº 31/2025) deverá ser repassado à ARES-PCJ e ser acessível com todas as funcionalidades, de forma independente de quaisquer tecnologias proprietárias utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.15. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seu(s) funcionário(s) cuidem da integridade e adequada utilização dos equipamentos e materiais fornecidos pela ARES-PCJ e para que cumpram seus regulamentos, dentre eles, os relacionados à segurança e à prevenção de acidentes no trabalho.

1.16. Deverá ser indicado pela **CONTRATADA** um preposto para supervisionar a execução das atividades descritas no contrato e neste edital e para representar a empresa perante a ARES-PCJ.

1.17. É responsabilidade da **CONTRATADA** a produção e entrega a ARES-PCJ de cópia de backup do conteúdo original e do produto finalizado, quando solicitado.

1.17.1. O conteúdo poderá ser entregue de forma física, através de HDs ou pendrives, ou de forma online, utilizando-se de serviços de envio de arquivos pela internet indicados pela ARES-PCJ.

1.17.2. A **CONTRATADA** deverá manter backup de todo o material, bruto ou finalizado, durante a vigência do contrato, e entregar cópias ao término deste, no prazo de 20 dias.

1.13. A critério da ARES-PCJ, a cópia do backup do original e o produto acabado mencionados no parágrafo anterior poderão ser transferidos pela ARES-PCJ para um equipamento servidor da ARES-PCJ pela internet, conforme instruções a serem fornecidas pelo gestor do contrato.

1.14. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a garantia de que os serviços sejam prestados com qualidade, por profissionais capacitados, e em número compatível com as exigências de cada serviço descrito neste contrato e no Termo de Referência nº 31/2025.

1.15. Para cada evento, a **CONTRATADA** deverá indicar a(s) equipe(s) técnica(s) e, se for o caso, a de direção, cabendo ao Diretoria Colegiada aprová-la(s), respeitando-se as competências técnicas abaixo, seguido das qualificações necessárias para se desempenhar cada função:

#### **PROFISSIONAL (IS)**

1.15.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a permanência de um profissional com graduação com bacharelado em Jornalismo ou Comunicação Social com experiência mínima de 4 anos.

1.15.2. Para comprovação das experiências em contratos de prestação de serviços e registro em carteira de trabalho, deverão estar descritas pelo menos uma das funções profissionais de comunicação social ou jornalismo.

1.16. A **CONTRATADA** será responsável pela gestão adequada de resíduos eletrônicos gerados durante a execução, incluindo destinação ambientalmente correta de equipamentos obsoletos.

1.17. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

1.18. A execução dos serviços deverá ocorrer na sede da **CONTRATADA** em dias úteis e em horário compreendido entre 8:00 e 17:30 para permitir o contato contínuo e imediato com os colaboradores da ARES-PCJ sempre que solicitado, e o acompanhamento das atividades pelo fiscal e gestor do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV – realizar o recebimento definitivo do serviço objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes; e

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório, ocorrerá no ato da entrega do **Relatório de Execução Mensal**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, no Termo de Referência nº 31/2025 e na proposta comercial e será realizado pelo fiscal do contrato.

2.3. O recebimento definitivo mensal, será realizado pelo gestor do contrato e ocorrerá após a verificação dos quantitativos e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.



2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo às especificações constantes deste contrato, devendo a **CONTRATADA** refazê-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da **CONTRATANTE**.

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento de mão de obra necessária, alimentação, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com



data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O serviço contratado se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados ao objeto contratual, sendo que eventuais alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente, por escrito, e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, no Termo de Referência Nº 31/2025 e na proposta comercial, em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

II - atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas à prestação do serviço contratado.

III - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

IV - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

V - guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

VI - prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

VII - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

VIII - incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

IX - manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;

X - não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

XII - observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;

XIII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XIV - comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a execução do serviço contratado; e

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.2. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento do serviço contratado deverá ser acompanhada de justificativa por parte da **CONTRATADA**.

8.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

II - emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

III - notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

V - responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

VI - aplicar as sanções legais e regulamentares.

**CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES**

9.1. Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

9.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

9.6. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

10.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

10.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público devidamente justificadas;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

12.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº XX/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

13.1. Conforme §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

14.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xxxx de 2025.

**CONTRATANTE:**

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Presidente da ARES-PCJ

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

**Carlos Roberto de Oliveira**  
RG nº 32.824.181-7

**Dalto Favero Brochi**  
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

**Tiago Alves de Sousa (OAB/SP 358.574)**  
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ